

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Aditamento n.º 123/2011 de 20 de Dezembro de 2011

**Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação
e o Estabelecimento do 1.º Ciclo do Ensino Básico**
Colégio Gente de Palmo e Meio

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano letivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado de acordo com o artigo 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

- 1 - O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, no(a) Colégio Gente de Palmo e Meio, até ao número máximo de 10 alunos/crianças.
- 2 - Por autorização da Diretora Regional da Educação e Formação o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 21 alunos/crianças, para o ano letivo de 2011/2012.

Cláusula 6.ª

(Validade)

- 1 - O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
- 2 - Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de setembro de 2011, para o ano letivo de 2011/2012 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

2 de novembro de 2011. - 1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2.º Outorgante – O(A) Diretor(a) Colégio do(a) Gente de Palmo e Meio, *Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa*.